**perguntas frequentes (faqS)**

**01. O QUE É A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD?**

É A LEI FEDERAL n. 13.709/2018 QUE dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

A Lei se aplica ao tratamento (coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração) de dados pessoais definindo as hipóteses em que tais dados podem SER legitimamente USADOS por terceiros e estabelece mecanismos para proteger os titulares dos dados contra usos inadequados.

**02. QUEM SÃO OS ENVOLVIDOS COM A LGPD NA PREFEITURA DE BARRETOS?**

* **Titular DOS DADOS PESSOAIS**: pessoa natural (PESSOA FÍSICA) a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
* **Controlador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. No âmbito da Administração Pública, o Controlador será a pessoa jurídica do órgão ou entidade pública sujeita à Lei, representada pela autoridade imbuída de adotar as decisões acerca do tratamento de tais dados, OU SEJA, o Controlador é a Prefeitura do Município DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de Barretos (CNPJ 44.780.609/0001-04).
* **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, OU SEJA, TODO SERVIDOR E OU FUNCIONÁRIO CONTRATADO QUE NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES REALIZA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS INERENTES A EXECUÇÃO DE ALGUM SERVIÇO PÚBLICO.
* **Encarregado:** A LGPD, EM SEU INCISO VIII DO ART. 5°, DEFINE O ENCARREGADO COMO “pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)”.

o Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais da Prefeitura é o Controlador Geral do Município, Conforme DISPOSTO NO ART. 5° DO DECRETO MUNICIPAL N° 11.852/2023.

AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DESIGNARÃO SEUS RESPECTIVOS ENCARREGADOS PELO TRATAMENTO DE DADOS PARA ATUAR NAS SUAS REPARTIÇÕES.

* **Agentes de tratamento:** o controlador e o operador.
* **AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD):** A ANPD é o órgão da administração pública federal responsável por zelar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n. 13.709, de 2018) em todo o território nacional.

A missão institucional da ANPD é assegurar a mais ampla e correta observância da LGPD no Brasil e, nessa medida, garantir a devida proteção aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade dos indivíduos.

**03. O QUE É DADO PESSOAL? E DADO PESSOAL SENSÍVEL?**

O DADO PESSOAL, SEGUNDO O INCISO I DO art. 5º DA LGPD, É definido como a informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável. Exemplos de dados pessoais: nome, número de inscrição no Registro Geral (RG) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), endereço residencial, hábitos de consumo, sua aparência e aspectos de sua personalidade.

O dado pessoaL sensíveL É aquele relacionado aos aspectos mais íntimos da personalidade de um indivíduo. Assim, de acordo com o art 5º, II, são dados pessoais sensíveis aqueles relativos à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dados genéticos ou biométricos, quando vinculados a uma pessoa natural.

**04. QUAIS OS DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS?**

conforme disposto no art. 18 da lgpd, em relação aos seus dados TRATADOS PELO CONTROLADOR, O titular dos dados pessoais tem direito a obter, mediante requisição, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários,

excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da LGPD.

**05. PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ASSUNTO LGPD, CONSULTE:**

* “PERGUNTAS FREQUENTES ANPD” EM: [*https://www.gov.br/anpd/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes-2013-anpd#a1*](https://www.gov.br/anpd/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes-2013-anpd#a1)

A Prefeitura Municipal de BARRETOS não coleta e NEM realiza o tratamento de dados pessoais sem que exista uma necessidade, finalidade específica, embasamento legal e compatível. Os dados pessoais processados serão tratados apenas por aquelas pessoas que tenham o nível de privilégio e necessidade de acesso, garantindo assim que seus dados não serão visualizados por colaboradores ou prestadores de serviços da Prefeitura Municipal estranhos ao propósito a que se destinam.